

LEI MUNICIPAL N°. 3.541, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a Mesa Diretora a contratar temporária e emergencialmente auxiliar de serviços gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a contratar em caráter emergencial, temporariamente, um(a) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo Único. A contratação será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores do Legislativo.

Art. 2º. Esta contratação é em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores.

Art. 3º. A contratação reger-se-á pela legislação pertinente, jornada reduzida de 20 horas semanais e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária – salários servidores 3.1 – da própria Câmara.

Denominação	Nº. de cargos	Carga horária	Padrão
Auxiliar de Serviços Gerais	01	20 h	01, reduzido em 50%

Parágrafo Único. Em razão da redução da jornada em 50%, a remuneração será de 50% do padrão 01.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em 17 de janeiro de 2017,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de 17/01/2017 a 17/02/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal